



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 173/2024
Data: 10/05/2024 - Horário: 14:29
Legislativo

REQUERIMENTO N° 015/2024

AUTOR: Cleomar Eterno de Campos

Conforme prevê a **LEI N° 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011** que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, **Requeiro ao Sr. Carlos Alberto Capeletti**, Prefeito Municipal, para atender o que segue:

1) Solicito e documentos do termo de convênio assinado entre a Prefeitura de Tapurah e a Associação dos Beneficiários da Rodovia Agro Estrada de Novo Eldorado (ABRANEL) devendo ser esclarecido o seguinte:

- a) Qual a forma de contratação da mão de obra para execução da pavimentação da Estrada da Linha do Borges;**
- b) Relação das pessoas contratadas para pavimentação da Estrada Linha do Borges e se há algum procedimento para contratação dessa mão de obra e quais seriam; e**
- c) Já houve repasse de recursos para ABRANEL desde a assinatura do termo de convênio e como vem sendo repassado os recursos de forma total, mensal ou semanal?**

2) Solicito documentos e Informações Contrato e Ata de Registro de Preços 148/2023 assinado entre a Prefeitura de Tapurah e a Empresa Santa Comércio de Fogos e Ventos Ltda para prestação de serviço de conservação e limpeza urbana de Tapurah, devendo ser informado o seguinte;

- a) Qual a forma de contratação de mão de obra para prestação do serviço de conservação e limpeza urbana;**
- b) Relação das pessoas contratadas para limpeza urbana de Tapurah pela empresa;**
- c) Qual o procedimento que vem sendo adotado para pagamento pelos serviços prestados; e**
- d) Quais foram os valores dos últimos meses de pagamento pelo pagamento pelos serviços prestados.**



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

3) Demais esclarecimentos e informações de contratos em que há fornecimento de mão de obra para execução de serviços ao município de Tapurah e demais esclarecimentos que entender pertinente.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.


Cleomar Eterno de Campos

Vereador

Justificativa

- Considerando que recentemente houve a prisão de pessoas que possuíam mandado de prisão em aberto e que essas pessoas estavam prestando serviço para o município, se faz necessário medidas de fiscalização dos contratos que preveem prestação de serviço ao município com fornecimento de mão de obra;

- Considerando que é dever do município a fiscalização da execução dos contratos e termos de convênios, se faz necessário esclarecimentos sobre as pessoas que vem sendo contratados para prestarem serviço a prefeitura municipal de Tapurah;

- Deve-se mencionar que em determinadas funções as empresas podem ser exigir certidão de antecedentes criminais como nos cargos de: **cuidadores de menores, idosos, pessoas com deficiente, em creches**, asilos ou instituições afins; **motoristas rodoviários de carga**; empregados que laboram no setor da agroindústria no manejo de ferramentas de trabalho perfuro cortantes; bancários e afins; trabalhadores que atuam com substâncias tóxicas e entorpecentes e armas; e **trabalhadores que atuam com informações sigilosas**;

- Considerando que diversos prestadores de serviço atuam em atividades e serviço com grande fluxo de crianças, bem como há outros cargos e atividades em que atuam e trabalham com dados sensíveis e sigilosos, devem ser tomadas medidas de fiscalização para resguardar a segurança da população, esses



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

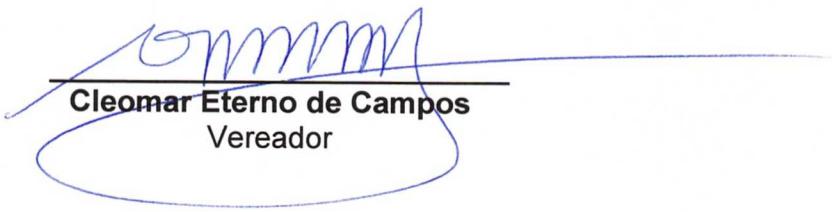
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

profissionais estão trabalhando e representando de forma indireta o Município e em caso de qualquer erro o município pode ser responsabilizado;

- Considerando que cabe ao Poder Legislativo a fiscalização este vereador deve fazer acompanhamento e fiscalização dos contratos existentes para acompanhamento dos gastos públicos bem como o fiel cumprimento dos contratos administrativos tendo em vista a responsabilidade do município em uma possível falha de fiscalização do contrato;

- Oral em Plenário.


Cleomar Eterno de Campos
Vereador